



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO N.º 9011/2016

PROCESSO N.º 74478753

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO n.º 9011/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO / **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - HUCAM, COM INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**, TENDO COMO OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.080.605/0001-96**, com sede na rua Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 – Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá, Vitória / ES - CEP: 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde, **Sr. FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 111.696– SSP/MG, inscrito no CIC (MF) sob o n.º 076.296.147-30, residente na Rua. Professor Belmiro Siqueira, n.º 85, Ed. Vitória Bay - Enseada do Suá ES, CEP 29050-580, nomeado pelo Decreto n.º 483-S, de 16/01/2019, publicado no DIO/ES, em 17 de Janeiro de 2019, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob n.º 32.479.123/0001-43, situado na Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário, Vitória - ES, neste ato representado pelo **Sr. REINALDO CENTODUCATE**, casado, portador da carteira de identidade n.º 244.493 SSP-ES, e inscrito no CPF sob o n.º 616.006.107-06, o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.479.164/0001-30, situado à Av. Maruípe, s/n, Maruípe, Vitória-ES, neste ato representado pelo Sra. **RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA**, casada, portadora da carteira de identidade n.º 359.314 SPTC-ES, e inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, doravante denominados **CONVENIENTE**, com interveniência da **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.126.437/0001-43, neste ato representada pela Sra. **RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA**, casada, portadora da carteira de identidade n.º 359.314 SPTC-ES, e inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, residente à Av. Dante Micheline, 2.401 Apto. 304 Mata da Praia, Vitória – ES, 29066-430, em conformidade com os autos do processo n.º **74478753/2016**, e com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei N.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.09.1990, na Lei N.º 8.142 de 28-12-90, a Lei Complementar N.º 317 de 30/12/2004, Lei N.º 348 de 21/12/2005, Portaria 3410 de 30/12/2013, Portaria n.º 3.390 MS/GM, de 30/12/2013 (Cria o Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP) e na e Lei Complementar N.º 407 de 26 de julho de 2007, Lei Complementar Federal N.º 101 de 04 de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

maio de 2000 e nas correspondentes Leis Orçamentárias em vigor, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1-** O presente Termo Aditivo tem por objeto **(a)** prorrogar o período de vigência até 31/10/2019; **(b)** readequar as metas e ampliar a quantidade de procedimentos e, **(c)** acrescer o valor financeiro em R\$ 16.062.737,90 (dezesesseis milhões, sessenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos), conforme Documento Descritivo em anexo.

**1.2** - O período de execução do objeto pactuado no 6º Termo Aditivo ao **Convênio 9011/2016** corresponderá ao prazo de vigência do Documento Descritivo, ou seja, de Maio/19 a Julho/19.

**1.3** - Os últimos 03 (três) meses de vigência do Convênio corresponderão ao prazo de apresentação e análise de prestação de contas e repasse da parcela equivalente à avaliação do desempenho.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA**

A CLÁUSULA SEXTA PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 – O valor total do presente **Convênio** passa a ser de **R\$ 174.090.703,47** (cento e setenta e quatro milhões, noventa mil, setecentos e três reais e quarenta e sete centavos).

6.1.1 – O Recurso Financeiro aplicado ao **Convênio inicial foi de R\$ 13.186.020,89** (treze milhões, cento e oitenta e seis mil, vinte reais e oitenta e nove centavos).

6.1.2 – O Recurso Financeiro aplicado ao **1º Termo Aditivo foi de R\$ 26.368.808,79** (vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos)

6.1.3 – O Recurso Financeiro estimado para o **2º Termo Aditivo foi de R\$ 17.718.483,92** (dezesete milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

6.1.4 - O Recurso Financeiro estimado para o **3º Termo Aditivo foi de R\$ 77.703.982,97** (setenta e sete milhões, setecentos e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos);

6.1.5 - O Recurso Financeiro estimado para o **4º Termo Aditivo foi de R\$ 422.697,63** (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

6.1.6 - O Recurso Financeiro estimado para o **5º Termo Aditivo foi de R\$ 22.627.971,37**(vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

6.1.7 - O Recurso Financeiro estimado para o **6º Termo Aditivo será de R\$ 16.062.737,90** (dezesesseis milhões, sessenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos). Para execução do aditivo no presente instrumento, em face do novo documento descritivo a liberação dos recursos financeiros far-se-á de acordo com as disponibilidades financeiras da SESA.

**6.2** - O detalhamento do repasse a partir de **MAIO/2019** se dará da seguinte forma:

**6.2.1** - A parcela pré-fixada importa em **R\$ 7.921.390,67** (sete milhões, novecentos e vinte e um mil, trezentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), a ser transferida à CONVENIENTE em

R

1

2



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

parcelas fixas de **R\$ 2.640.463,56** (dois milhões, seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme o quadro de detalhamento, e oneram recursos de transferência da União ao Fundo Estadual de Saúde e recursos próprios da concedente.

**6.2.2** – O valor do Incentivo da Rede de Atenção às Urgências, estimado em **R\$ 941.691,96** (novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) por 03 (três) meses, serão repassados em parcelas de **R\$ 313.897,32** (trezentos e treze mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) mensalmente que compõe a parcela pré-fixada destinado a Rede de Atenção às Urgências, conforme o quadro de detalhamento e oneram recursos de transferência da União ao Fundo Estadual de Saúde – FES/ES.

**6.2.3** - A CONCEDENTE efetuará o repasse de verbas, que trata o item 6.2.2 na mesma proporção que o Ministério da Saúde efetuar os repasses.

**6.2.4** - Dez por cento (10%) do componente pré-fixado (média complexidade), que remontam **R\$ 482.349,61** (quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) por 03 (três) meses, serão repassados em parcelas estimadas de **R\$ 160.783,21** (cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos) mensalmente ao estabelecimento hospitalar pelo Fundo Nacional de Saúde, e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo - DODE.

**6.2.5** - O percentual do qual trata o item 6.2.4, servirá como limite e poderá ser alterado de acordo com a pontuação obtida na avaliação conforme estabelecido no DODE.

**6.2.6** - Noventa por cento (90%) do componente pré-fixado (média complexidade), que remontam a **R\$ 4.341.146,53** (quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) por 03 (três) meses, serão repassados em parcelas de **R\$ 1.447.048,84** (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensalmente ao estabelecimento hospitalar pelo Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no DODE, e definidas por meio das seguintes faixas:

I - cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;

II - cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo; e

III - cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida no caput do artigo.

**6.2.7** - O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, que trata o item 6.2.4 e 6.2.6 estabelecidas no Documento Descritivo, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.

**6.2.8** – O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no DODE deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação qualitativa. A avaliação deverá ser global e não por procedimentos específicos. R

**6.2.9** – O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC e Cirurgias Eletivas, já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL, à posterior, (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SESA, sendo transferido diretamente do Fundo Nacional ao hospital, respeitado, similarmente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

programação disposta no Documento Descritivo, estimando-se o valor conforme quadro abaixo por um período de 03 (três) meses:

<b>Maio/2019 a Julho/2019</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>MENSAL</b>
<b>6.415.067,31</b>	<b>2.138.355,77</b>

**6.2.10** - O recurso próprio repassado pela Secretaria de Estado da Saúde a título de Incentivo de qualidade (90% fixo), que compõe a programação financeira Pré-Paga do presente instrumento, será repassado ao HOSPITAL até o limite estadual de transferência no valor estimado de **RS 607.500,00** (seiscentos e sete mil e quinhentos reais) por 03 (três) meses, a ser transferido à CONVENIENTE em parcelas de **RS 202.500,00** (duzentos e dois mil e quinhentos reais), conforme o Quadro de Detalhamento abaixo, e oneram os recursos da fonte estadual.

**6.2.11** - O recurso próprio repassado pela Secretaria de Estado da Saúde a título de Incentivo para atingimento das metas de qualidade e/ou para financiamento da complementação dos serviços (Incentivo de qualidade – 10% variável, Tratamento Clínico – Hemodiálise pelo Sistema Genius, Cirurgia Cardíaca, exames especializados, Cirurgias de alta complexidade Endovascular/Quimioembolização/Redesignação Sexual, Complementação Cirurgias Eletivas - Reconstrução de Mama, Imunoglobulina Humana e Serviços de Implante Coclear), que compõe a programação financeira Pós-Paga do presente instrumento, será repassado ao HOSPITAL à posterior (pós-produção, processamento e aprovação pela SESA) até o limite estadual de transferência no valor estimado, conforme quadro abaixo, por 03 (três) meses, a ser transferido à CONVENIENTE em parcelas mensais, conforme o Quadro de Detalhamento. Oneram os recursos da fonte estadual e estão vinculados ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas conforme especificado no Anexo I – Documento Descritivo - DODE. A realização dos serviços financiados com recursos estaduais será atestada pela SESA e comporá os relatórios da Comissão de acompanhamento.

<b>Maio/2019 a Julho/2019</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>MENSAL</b>
<b>1.726.279,92</b>	<b>575.426,64</b>

**6.3.12** – Os valores previstos para pagamentos devidos do recurso federal de média e alta complexidade não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado, devendo ser repassado ao Hospital pelo Fundo Nacional de Saúde, exceto aquele observado no item 6.2.2, sendo, contudo, em casos excepcionais devidamente justificados e formalizados pela Conveniente, facultado à SESA permitir alterações na Programação dos Procedimentos e/ou Grupos de Procedimentos, observado sempre o limite do recurso federal de média e alta complexidade do Convênio. A FPO – Ficha de Programação Orçamentária para procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade será elaborada conforme base de cálculo para orçamentação global e tendo como nível de apuração o Grupo de Procedimentos, exceto para os procedimentos de FAEC e os demais procedimentos que o SIGTAP permite apenas o nível de apuração pelo Procedimento.

**6.4** - Os valores estimados para pagamentos devidos do recurso estadual, para financiamento da complementação dos serviços, não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado, devendo ser apurado eventual saldo não realizado para possível compensação nos meses subsequentes.

**6.5** – Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

QUADRO DE DETALHAMENTO

COMPONENTE PRÉ - FIXADO MEMÓRIA DE CÁLCULO	Maio/2019 a julho/2019	
	Mensal	03 Meses
Média Complexidade (S.I.A. e S.I.H.D) – Parcela pré-fixada	1.607.832,05	4.823.496,14
HOSP. DE ENSINO FEDERAL - (Portaria GM/MS 0018/2006 - art.1º I e II)	277.328,22	831.984,66
HOSPITAL DE ENSINO FEDERAL - (Portaria GM/MS 3132/2008)	18.969,49	56.908,47
HOSPITAL DE ENSINO FEDERAL - (Portaria GM/MS 1929/2010 - REHUF art.4º II)	214.936,48	644.809,44
REVEH - (Portaria GM/MS Nº 57/2015) Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar	5.000,00	15.000,00
<b>SUBTOTAL RECURSO FEDERAL</b>	<b>2.124.066,24</b>	<b>6.372.198,71</b>
Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Qualificação de leitos de UTI	52.770,24	158.310,72
Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Qualificação de leitos de Enfermária Clínica de Retaguarda	67.220,83	201.662,49
Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Ampliação de Enfermária Clínica de Retaguarda	193.906,25	581.718,75
<b>SUBTOTAL REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE</b>	<b>313.897,32</b>	<b>941.691,96</b>
<b>SUBTOTAL RECURSO FEDERAL</b>	<b>2.437.963,56</b>	<b>7.313.890,67</b>
Incentivo Estadual da Qualidade dos Serviços de Saúde - 90% fixo	202.500,00	607.500,00
<b>SUBTOTAL RECURSO ESTADUAL</b>	<b>202.500,00</b>	<b>607.500,00</b>
<b>SUBTOTAL PRÉ-FIXADO</b>	<b>2.640.463,56</b>	<b>7.921.390,67</b>
COMPONENTE PÓS – FIXADO MEMÓRIA DE CÁLCULO	Maio/2019 a julho/2019	
	Mensal	03 Meses
Alta Complexidade (SIA E SIHD) – Parcela pós-fixada - <b>Recurso Federal</b>	1.492.194,73	4.476.584,19
FAEC (SIA e SIHD) – Parcela pós-fixada - <b>Recurso Federal</b>	326.856,97	980.570,91
FAEC - Cirurgias Eletivas	19.606,32	58.818,96
Tratamento Dialítico (S I A) - Parcela pós-fixada - <b>Recurso Federal</b>	299.697,75	899.093,25
<b>SUBTOTAL PÓS-FIXADO RECURSO FEDERAL</b>	<b>2.138.355,77</b>	<b>6.415.067,31</b>
Incentivo Estadual da Qualidade dos Serviços de Saúde – 10% variável	22.500,00	67.500,00
Cirurgias Alta Complexidade (Endovascular, Quimioembolização e Redesignação sexual)	68.973,58	206.920,74
Cirurgia Cardíaca	213.228,60	639.685,80
Exames com Finalidade Diagnóstica (Tomografia de Coerência Ótica, Biópsias, Exames radiológicos contrastados e Diagnóstico por Endoscopia)	60.638,82	181.916,46
Tratamento Clínico (Hemodiálise pelo Sistema Genius)	8.602,00	25.806,00
Complementação Cirurgias Eletivas - Reconstrução de Mama	63.887,20	191.661,60
Imunoglobulina Humana	48.494,60	145.483,80
Serviços de Implante Coclear	89.101,84	267.305,52
<b>SUBTOTAL PÓS-FIXADO RECURSO ESTADUAL</b>	<b>575.426,64</b>	<b>1.726.279,92</b>
<b>TOTAL PÓS-FIXADO</b>	<b>2.713.782,41</b>	<b>8.141.347,23</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.354.245,97</b>	<b>16.062.737,90</b>

R

5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

<b>PROGRAMAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS (FEDERAL)</b>		
<b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PRÉ PAGA</b>	<b>Maio/2019 a julho/2019</b>	
	<b>Mensal (R\$)</b>	<b>03 Meses</b>
Parcela pré-fixada - 90% da Média Complexidade - S.I.A. e S.I.H. - FNS	1.447.048,84	4.341.146,53
HOSP. DE ENSINO FEDERAL - (Portaria GM/MS 0018/2006 - art.1º I e II)	277.328,22	831.984,66
HOSPITAL DE ENSINO FEDERAL - (Portaria GM/MS 3132/2008)	18.969,49	56.908,47
HOSPITAL DE ENSINO FEDERAL - (Portaria GM/MS 1929/2010 - REHUF art.4º II)	214.936,48	644.809,44
REVEH - (Portaria GM/MS Nº 57/2015) Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar	5.000,00	15.000,00
Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Qualificação de leitos de UTI	52.770,24	158.310,72
Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Qualificação de leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda	67.220,83	201.662,49
Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Ampliação de Enfermaria Clínica de Retaguarda	193.906,25	581.718,75
<b>SUBTOTAL - PRÉ-PAGO</b>	<b>2.277.180,35</b>	<b>6.831.541,05</b>
<b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PÓS PAGA</b>	<b>Mensal (R\$)</b>	<b>03 meses (R\$)</b>
Parcela pré-fixada - 10% da Média Complexidade - S.I.A. e S.I.H. (componente pós-pago variável - vinculado ao cumprimento de metas de qualidade) – <b>Recurso Federal</b>	160.783,21	482.349,61
Alta Complexidade (SIA E SIHD) – Parcela pós-fixada - <b>Recurso Federal</b>	1.492.194,73	4.476.584,19
FAEC (SIA e SIHD) – Parcela pós-fixada - <b>Recurso Federal</b>	326.856,97	980.570,91
FAEC - Cirurgias Eletivas - <b>Recurso Federal</b>	19.606,32	58.818,96
Tratamento Dialítico (S I A) - Parcela pós-fixada - <b>Recurso Federal</b>	299.697,75	899.093,25
<b>SUBTOTAL - PÓS-PAGO</b>	<b>2.299.138,98</b>	<b>6.897.416,93</b>
<b>TOTAL DO REPASSE FEDERAL</b>	<b>4.576.319,33</b>	<b>13.728.957,98</b>
<b>PROGRAMAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS (ESTADUAL)</b>		
<b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PRÉ PAGA</b>	<b>Maio/2019 a Julho/2019</b>	
	<b>Mensal (R\$)</b>	<b>03 Meses</b>
Recursos Complementares – <b>Incentivo a Qualidade</b> – (90%) <b>Recurso Estadual</b>	202.500,00	607.500,00
<b>SUBTOTAL - PRÉ-PAGO</b>	<b>202.500,00</b>	<b>607.500,00</b>
<b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PÓS PAGA</b>	<b>Mensal (R\$)</b>	<b>03 Meses</b>
Incentivo Estadual da Qualidade dos Serviços de Saúde – 10% variável	22.500,00	67.500,00
Cirurgias Alta Complexidade (Endovascular, Quimioembolização e Redesignação sexual)	68.973,58	206.920,74
Cirurgia Cardíaca	213.228,60	639.685,80
Exames com Finalidade Diagnóstica (Tomografia de Coerência Ótica, Biópsias, Exames radiológicos contrastados e Diagnóstico por Endoscopia)	60.638,82	181.916,46
Tratamento Clínico (Hemodiálise pelo Sistema Genius)	8.602,00	25.806,00
Complementação Cirurgias Eletivas - Reconstrução de Mama	63.887,20	191.661,60
Imunoglobulina Humana	48.494,60	145.483,80
Serviço de Implante Coclear	89.101,84	267.305,52
<b>SUBTOTAL - PÓS-PAGO</b>	<b>575.426,64</b>	<b>1.726.279,92</b>
<b>TOTAL DO REPASSE ESTADUAL</b>	<b>777.926,64</b>	<b>2.333.779,92</b>




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

3.1 Continuam em vigor as demais Cláusulas e disposições do Convênio Originário.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Vitória, 30 de Abril de 2019.

  
**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde  
Concedente

  
**REINALDO CENTODUCATE**  
Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo  
Conveniente

Profª Rita Elizabeth Checon F. Silva  
Superintendente  
HUCAM/UFES/EBSERH

  
**RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA**  
Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes / **EBSERH**  
Conveniente

Testemunhas:

- 1) Nome: ..... CPF.....  
2) Nome: ..... CPF.....



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob minha responsabilidade e em consonância com as disposições legais, que o **6º Termo Aditivo ao Convênio nº. 9011/2016**, foi celebrado e formalizado em estrita observância ao que estabelecem o Decreto Estadual nº. 1.242-R, de 21 de Novembro de 2003 e a Portaria Ministerial nº. 3410 de 30/12/2013, bem como que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual em vigor e compatíveis com o Plano Plurianual, não ferindo princípios constantes na Lei Complementar nº. 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal tendo sido rigorosamente atendidos os requisitos para celebração e em especial as situações de adimplência e regularidade de situação do Convenente.

Vitória, 30 de *Abril* de 2019.

**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Subsecretario de Estado da Saúde  
da Assistência em Saúde